



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lei Orçamentária nº 810/2021

Em, 29 de novembro de 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA HELENA, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 36.465.141,00 (Trinta e Seis Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Quarenta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
	23.501.641,00	64,45
RECEITA PATRIMONIAL	308.168,00	0,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.636.397,00	56,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.116,00	0,05
RECEITAS DE CAPITAL	9.128.533,00	25,03
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.128.533,00	25,03
Deduções	2.362.400,00	6,48
TRANSFERENCIAS CORRENTES	394.458,00	1,08
Total:	28.014.323,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	28.014.323,00	76,82

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
	8.104.432,00	22,23
RECEITA PATRIMONIAL	857.046,00	2,35
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.379.887,00	9,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.591.911,00	7,11
RECEITAS CORRENTES	986.139,00	2,70
CONTRIBUIÇÕES	986.139,00	2,70
Deduções	1.959,00	0,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.959,00	0,01
Total:	8.450.818,00	
3-Intra-Orçamentário:	1.029.283,00	2,82
4-Total Geral da Administração Indireta:	8.450.818,00	23,18

Total Geral da Receita (2+4):	36.465.141,00
-------------------------------	---------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	15.328.588,00	42,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.996.370,20	24,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	52.639,00	0,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.279.578,80	17,22
DESPESAS DE CAPITAL	10.758.166,00	29,50
INVESTIMENTOS	10.671.879,00	29,27
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	86.287,00	0,24
Reserva de Contingência	7.963,00	0,02
Reserva de Contingência	7.963,00	0,02
Total:		26.094.717,00
1-Intra-Orçamentário:		909.497,00
2-Total Geral da Administração Direta:		26.094.717,00

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	6.752.650,00	18,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.499.468,00	12,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.253.182,00	6,18
DESPESAS DE CAPITAL	2.786.829,00	7,64
INVESTIMENTOS	2.786.829,00	7,64
Reserva de Contingência	830.945,00	2,28
Reserva de Contingência	830.945,00	2,28
Total:		10.370.424,00
3-Intra-Orçamentário:		119.786,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		10.370.424,00

Total Geral da Despesa (2+4):	36.465.141,00
-------------------------------	---------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL	945.784,00	2,59
20.100	GABINETE DO PREFEITO (GAPRE)	642.769,00	1,76
20.200	SECRETARIA ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO (SEADP)	1.620.454,00	4,44
20.300	SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFI)	295.006,00	0,81
20.400	SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE (SEEDU)	10.412.847,00	28,56
20.500	SECRETARIA DE SAUDE (SESAU)	48.266,00	0,13
20.600	SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEAGRIMA)	2.402.188,00	6,59
20.700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEOIN)	6.469.085,00	17,74
20.800	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SECRAS)	2.676.192,00	7,34
21.000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)	99.111,00	0,27
21.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	38.965,00	0,11
21.200	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.963,00	0,02
21.400	SECRETARIA DE PESCA	143.930,00	0,39
21.500	SECRETARIA DE TRANSPORTE	292.157,00	0,80



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Total:	26.094.717,00	
1-Intra-Orçamentário:	909.497,00	2,49
2-Total Geral da Administração Direta:	26.094.717,00	71,56

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
20.500	SECRETARIA DE SAUDE (SESAU)	2.760.875,00	7,57
20.900	INST.PREV.ASSIST.MUN.SANTA HELENA (IPAM)	1.606.746,00	4,41
21.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	5.171.858,00	14,18
21.300	RESERVA DE RPPS	830.945,00	2,28
Total:		10.370.424,00	
3-Intra-Orçamentário:		119.786,00	0,33
4-Total Geral da Administração Indireta:		10.370.424,00	28,44

Total Geral da Despesa (2+4):	36.465.141,00
-------------------------------	---------------

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 838.908,00 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Novecentos e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 60,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

João Cleber Ferreira Lima
JOAO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL